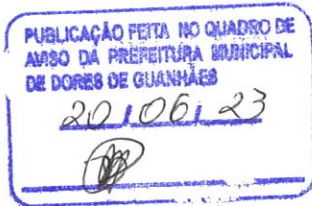




**PREFEITURA MUNICIPAL  
DORES DE GUANHÃES  
CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 31/2023**

**DE 20 DE JUNHO DE 2023**



“Dispõe sobre a criação de vagas em cargos de provimento temporário e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam criadas 06 (seis) vagas de função pública a serem providas através de procedimento público seletivo, denominado Motorista II conforme vencimentos, carga horária e atribuições que constam no Plano de Cargos do Município, reproduzidas no anexo I e II desta lei.

**Art. 2º.** Ficam assegurados aos contratados os direitos inerentes a atividade dos demais motorista em atividade.

**Art. 3º.** O prazo de validade da presente contratação é de 6 meses, contados da data da contratação, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período até o limite de 4 (quatro).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores de Guanhanes, 20 de junho de 2023.

  
**Welerson Último de Souza**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DORES DE GUANHÃES  
CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGO DE FUNÇÃO PÚBLICA**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>ESCOLARIDADE/REQUISITOS</b>
<b>CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR</b>				
MOTORISTA II	R\$ 1.680,37	03	40 h/sem	Elementar: 1ª a 4ª série Habilitação profissional na categoria D e/ou E e Curso de Direção Defensiva.
MOTORISTA II	R\$ 1.680,37	02	40 h/sem	Certificado de conclusão de Curso de transporte de escolar
MOTORISTA II	R\$ 1.680,37	01	40 h/sem	Certificado de conclusão de Curso na área de Urgência / Emergência.



**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES:**

**MOTORISTA II**

- I. Verificar a documentação do veículo e mantê-la atualizada;
- II. Manter regular a documentação de habilitação exigida para o exercício da atividade;
- III. Abastecer e limpar o veículo sob sua responsabilidade;
- IV. Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros, pacientes e cargas;
- V. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de uso;
- VI. Requisitar a manutenção dos veículos quando esses apresentarem qualquer irregularidade;
- VII. Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- VIII. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- IX. Realizar reparos de emergência;
- X. Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;
- XI. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- XII. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- XIII. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito a que der causa.
- XV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.